

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2377/74

Aprovado por Deliberação

em 14/10/1974

PROCESSO CEE no.: 2316/74

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ASSUNTO : Contratação de James R. Coleman para exercer as Funções de Prol. Colaborador, a nível de Livre-docente, junto ao Depto. De Ciências Biológicas

CÂMARA de ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS

Favorável ao solicitado.

HISTÓRICO: Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto a contratação de JAMES R. COLEMAM para exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Livre-docente , em R.D.I.D.P. , por 730 dias, junto ao Departamento de Ciências Biológicas. Justifica o pedido em vista da inexistência naquela Escola de pessoal devidamente qualificado para ministrar a disciplina botânica Económica e, também, considerando as pesquisas que vem sendo desenvolvidas pelo elemento em questão no campo da Sistemática Vegetal.

FUNDAMENTAÇÃO: O docente indicado, originário de Athens - Georgia, já esteve no Brasil por três anos (1964 -67), trabalhando junto ao Instituto de Botânica da Secretaria de Agricultura ,sob financiamento da FAPF.SP. Apresenta grande experiência no setor didático e de pesquisa, tendo exercido atividades junto à "Indiana University" (1960-63) e "University of Geórgia" (1967-73); tem frequentado cursos e publicado trabalhos relacionados com o seu campo de pesquisa - Botânica. Depreende-se, portanto, que o referido docente poderá ser extremamente útil a Escola interessada, não só no preparo de docentes para a disciplina em questão, como ainda para o desenvolvimento de pesquisas no setor.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, manifesto-me favorável a contratação de James R. Coleman, para exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Livre-docente, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

Em 26 de setembro, de 1974.

Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior, Wlademir Pereira

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente